

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 09 de setembro de 2024

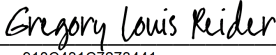
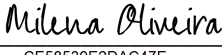
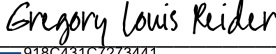
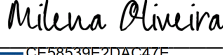
(informações prestadas com base nas posições de 30 de agosto de 2024)

VOLPE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/MF: 55.030.536/0001-41

("VOLPE" ou "GESTORA")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	<p>Nome: Gregory Louis Reider CPF/MF: 082.825.467-20 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.</p> <p>Nome: Milena Casado de Oliveira CPF/MF: 363.353.338-99 Cargo: Diretora de Compliance e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Nome: Gabriel Jordão Marcassa CPF/MF: 373.080.598-39 Cargo: Diretor de Risco Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos atrelados à gestão de riscos no âmbito da Gestora.</p>
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, Gregory Louis Reider , diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de referência.

	<p>Signed by:  <small>918C431C7273441...</small> Gregory Louis Reider</p> <p>Eu, Milena Casado de Oliveira, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:  <small>CE58539E2DAC47E...</small> Milena Casado de Oliveira</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Gregory Louis Reider, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>Signed by:  <small>918C431C7273441...</small> Gregory Louis Reider</p> <p>Eu, Milena Casado de Oliveira, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:  <small>CE58539E2DAC47E...</small> Milena Casado de Oliveira</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora foi constituída em junho de 2024 e possui como objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na modalidade “gestor de recursos”, podendo realizar a gestão de fundos de investimento em participação, regulados pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 175</u>”).</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões,</p>	<p>Não houve.</p>

VOLPE CAPITAL

alienações e aquisições de controle societário	
b. escopo das atividades	Não houve.
c. recursos humanos e computacionais	Não houve.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	5 (cinco) sócios, sendo todos pessoas físicas.
b. número de empregados	5 (cinco), incluindo 3 (três) Diretores Regulatórios.
c. número de terceirizados	0
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Fundos ilíquidos, constituídos no âmbito da Resolução CVM 175, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	GREGORY LOUIS REIDER , CPF/MF: 082.825.467-20 – Diretor de Gestão.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.

VOLPE CAPITAL

c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na modalidade “gestor de recursos”, com gestão discricionária.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento	A Gestora atua, principalmente, com a gestão discricionária de Fundos de Investimento em Participações.

VOLPE CAPITAL

imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIPs sob gestão da Gestora poderão investir, incluindo, mas não se limitando a: ativos ilíquidos, representados, em sua maioria, por participações societárias de empresas de capital fechado (<i>private equity</i>) e <i>venture capital</i> ;
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora <u>não atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimento.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>A Gestora possui como sociedade coligada a R6 CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.350.729/0001-09 ("<u>R6 Capital</u>"), que desempenha a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21.</p> <p>Considerando a permissão normativa do Artigo 4º, §4º da Resolução CVM nº 21, em que "<i>os diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, pela gestão de risco e pela distribuição de cotas de fundos de investimento podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum</i>", cumpre esclarecer que o Sr. Gregory Reider, na qualidade de Diretor de Gestão da Gestora, atua desempenhando a mesma função de Diretor de Gestão na R6 CAPITAL.</p> <p>Adicionalmente, a R6 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.729.587/0001-59 também é coligada à Gestora, entretanto, não há qualquer conflito de interesse com a referida</p>

VOLPE CAPITAL

	<p>sociedade, na medida em que está não desempenha qualquer atividade no âmbito do mercado financeiro e de capitais.</p> <p>Por fim, a Volpe Consultoria Econômica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.879.038/0001-11 (“<u>Volpe Consultoria</u>”), é sociedade que faz parte do grupo econômico da Gestora. Para tanto, serão observadas todas as regras da regulamentação e autorregulamentação em vigor e todos os procedimentos eventualmente exigidos, notadamente em relação a mitigação de conflitos de interesses e segregação das atividades, serão observados, conforme aplicável.</p>
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
b. número de investidores, dividido por:	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.

VOLPE CAPITAL

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM e a ANBIMA.
a. ações	N.A.

VOLPE CAPITAL

b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Gestora apenas realizará a gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	André Guilherme Cazzaniga Maciel – 61,4% Gregory Louis Reider – 30,7% Milena Casado de Oliveira – 3,9%

VOLPE CAPITAL

	<p>Gabriel Jordão Marcassa – 3,9%</p> <p>Daniela Cristina Scarabelli – 0,1%</p>
b. controladas e coligadas	<p><u>Controladas</u>: Não há empresas controladas.</p> <p><u>Coligadas</u>: R6 Capital Gestão de Investimentos e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.350.729/0001-09 / R6 Capital Intermediação de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.729.587/0001-59 e Volpe Consultoria.</p>
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há participação da empresa em sociedades do grupo.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há participações de sociedades do grupo na empresa.
e. sociedades sob controle comum	N/A.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Diretoria de Gestão: Sob a responsabilidade do Sr. Gregory, é a equipe responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretoria de Compliance e PLD/FTP: Sob a responsabilidade da Sra. Milena, é a equipe responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Diretoria de Gestão de Risco: Sob a responsabilidade do Sr. Gabriel, é a equipe responsável por definir e executar as práticas de gestão de riscos.</p>

VOLPE CAPITAL

<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>A princípio a Volpe não organizará suas atividades por meio de comitês.</p>	
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Diretor de Investimentos: Gregory Louis Reider Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Diretora de Compliance e PLD: Milena Casado de Oliveira Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p> <p>Diretor de Risco: Gabriel Jordão Marcassa Responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos atrelados à gestão de riscos.</p>	
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não haver complexidade em sua estrutura administrativa.</p>	
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>		
<p>a. nome</p>	<p>GREGORY LOUIS REIDER</p>	<p>MILENA CASADO DE OLIVEIRA</p>
<p>b. idade</p>	<p>45 anos</p>	<p>35 anos</p>
<p>c. profissão</p>	<p>Bacharel em economia</p>	<p>Advogada</p>
<p>d. CPF ou número do passaporte</p>	<p>082.825.467-20</p>	<p>363.353.338-99</p>
<p>e. cargo ocupado</p>	<p>Diretor de Gestão</p>	<p>Diretora de <i>Compliance</i> e PLD/FTP</p>
<p>f. data da posse</p>	<p>29/04/2024</p>	<p>29/04/2024</p>
<p>g. prazo do mandato</p>	<p>Indeterminado</p>	<p>Indeterminado</p>

VOLPE CAPITAL

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A
a. nome	GABRIEL JORDÃO MARCASSA	N/A
b. idade	36 anos	N/A
c. profissão	Administrador de Empresas	N/A
d. CPF ou número do passaporte	373.080.598-39	N/A
e. cargo ocupado	Diretor de Risco	N/A
f. data da posse	14/08/2024	N/A
g. prazo do mandato	Indeterminado	N/A
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A	N/A
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	GREGORY LOUIS REIDER	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<ul style="list-style-type: none"> • Economia em Yale University – conclusão em maio 2001. 	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul style="list-style-type: none"> • CGE – Certificação de Gestores da Anbima para Fundos Estruturados. • CEA – Certificação de Especialista Anbima. 	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	<u>EXPERIÊNCIA</u>	
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>04/2024 – Presente</u>	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Volpe Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> - Sócio e Diretor de Gestão.	
• datas de entrada e saída do cargo	<u>02/2021 – Presente</u> <u>Volpe Investment Management Capital Ltd Co-Fundador e Managing Partner</u> - Co-fundador da Volpe Capital Investment Management Ltd, sociedade constituída sob as leis das Ilhas Cayman, focada em <i>Venture Capital</i> na América Latina. - Diretor sem designação específica, com poderes gerais representação da sociedade, exercendo as mais diversas atividades	

necessárias para a consecução do objeto social da Volpe Capital Investment Management Ltd., incluindo, mas não se limitando à análise de ativos e à tomada de decisões de investimento/desinvestimento dos veículos de investimento sob gestão da Volpe Capital Investment Management Ltd.

- Volpe Capital Investment Management Ltd. levantou US\$ 100 milhões em seu primeiro fundo de investimento, Volpe Capital Fund L.P. O fundo investe em companhias de tecnologia em *late stage venture* e *early stage growth*, com foco em consumo, fintech, SaaS, saúde e educação.

- Membro do comitê de investimento que toma decisões de investimento, desinvestimento e gestão do portfólio, como um todo.

01/2020 – Presente

R6 Capital LLC

Fundador e Managing Partner

- Sociedade focada em growth equity em companhias que passaram pela fase inicial de venture capital e procuram investimentos entre R\$ 50 milhões e R\$ 250 milhões no Brasil.

- Líder na rodada de investimento pré-IPO do Enjoei, maior marketplace de roupas usadas do Brasil, em julho de 2020, com um investimento de R\$ 40 milhões.

- Membro do conselho do Enjoei Ltd, onde liderei pelo conselho o processo de integração da companhia em Cayman com a subsidiária no Brasil e subsequente IPO na B3 em novembro de 2020.

- Líder na rodada pré-IPO do GetNinjas, maior marketplace de serviços no Brasil, em janeiro de 2021, com um investimento de R\$ 40 milhões. o Membro do conselho do GetNinjas Ltd, onde liderei pelo conselho o processo de integração da companhia em Cayman com a subsidiária no Brasil e subsequente IPO na B3 em maio de 2021. Atual conselheiro do GetNinjas S.A., companhia listada na B3.

• Investimento minoritário na Lojas União 1A99, maior varejista brasileiro no formato de dólar store, adquirindo 42% da companhia via um investimento de R\$ 180 milhões.

- Presidente do Conselho de Administração da Lojas União 1A99, companhia com 65 lojas e mais de R\$ 250 milhões de faturamento, onde estou liderando a profissionalização da empresa, estruturação de sistemas, governança e controles financeiros, com o intuito de escalar o modelo de negócios no país.

Warburg Pincus LLC e Warburg Pincus do Brasil Ltda.

Senior Advisor na Warburg Pincus do Brasil Ltda. (01/2020 – 01/2021)**Principal, Latin America na Warburg Pincus LLC (07/2012 – 01/2020)**

- Principal no Warburg Pincus LLC, um dos maiores fundos de growth equity no mundo, com mais de US\$ 50 bilhões sobre gestão. Liderei áreas de investimento do fundo na América Latina nos setores de varejo, logística, tecnologia e saúde. • Registrado como gestor na CVM entre 2012 e 2019.

- Gestão completa do portfólio em todos os aspectos do processo de investimento: coordenando desenvolvimento da tese, due diligence dos ativos, participando dos conselhos e executando vendas das participações acionárias via mercados de capitais ou estratégicos.

- Investimentos/gestão de mais de US\$ 500 milhões em *equity* em um portfólio de 5 companhias.

- Atuando via o conselho de administração, trabalhei com os administradores das companhias executando IPOs, M&As, financiamentos com bancos e emissão de debêntures, e implantando melhores práticas de controles financeiros, reporting e auditorias externas.

- Trabalhei com os administradores das companhias implantando melhorias tecnológicas como desenvolvimento de soluções omnichannel, transformação digital, implantação de TMS/WMS/ERP.

- Diretor responsável pelo investimento do Warburg Pincus na Petz, líder no varejo pet no Brasil.

- Desde 2013 e até os dias atuais exerce o cargo de membro do conselho de administração da Petz.

- Coordenação via conselho da tese de investimento, onde transformamos uma empresa familiar, regional e física na líder absoluta brasileira do varejo pet, com maior nível de omnicanalidade mundial. Crescimento de 35% ao ano desde 2013, crescendo uma base de lojas de 20 lojas para mais de 150 lojas em 2021 e com mais de 30% de vendas vindo do canal digital.

- IPO de R\$ 3 bilhões na B3 em setembro de 2020, com venda total do investimento em dezembro de 2020.

- Diretor responsável pelo investimento do Warburg Pincus na Sequoia Logística, líder de logística no setor de e-commerce no Brasil o Desde 2014 e até os dias atuais exerce o cargo de Presidente do conselho de administração da Sequoia, liderando a aquisição de mais de 6 empresas, consolidando o setor de logística de e-commerce e

VOLPE CAPITAL

	<p>entregando um crescimento de receita que foi de R\$ 200 milhões em 2014 para mais de R\$ 1,5 bilhões em 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> - IPO de R\$ 1 bilhão na B3 em outubro de 2020 e follow-on de R\$ 800 milhões em abril de 2021. - Membro do conselho de administração e diretor líder do Warburg Pincus, responsável pela execução do IPO de R\$ 845 milhões e venda subsequente de participação da Omega Energia Renováveis na B3 em julho de 2017. - Coordenei parte significativa do escritório brasileiro do Warburg Pincus, incluindo contratação e treinamento do time de investimento, contratação do time de back-office e estruturação dos veículos de investimentos brasileiros.
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>MILENA CASADO DE OLIVEIRA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Bacharelado, Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (concluído em Junho/2011) ● Mestrado (LLM – Master of Laws) em Banking, Corporate, Finance and Securities Law pela LSE – the London School of Economics and Political Science (concluído em Agosto/2017).
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>OAB/SP</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ● nome da empresa 	<p><u>04/2024 – Presente</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> ● cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Volpe Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> - Sócia e Diretora de Compliance e PLD-FTP.</p>
<ul style="list-style-type: none"> ● atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>12/2018 – 03/2021</u> <u>Pinheiro Neto Advogados Associados</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> ● datas de entrada e saída do cargo 	<p><i>Senior Associate</i></p>

VOLPE CAPITAL

	<p>Milena atuava em private equity, venture capital, M&A e financiamentos estruturados, sendo responsável pela estruturação dos investimentos, diligência e negociações dos instrumentos contratuais. Na prática de venture capital, ajudava companhias na análise e desenvolvimento de seus modelos de negócio e interface com reguladores. Quando assessorava fundos investimento, além do auxílio na análise de riscos relacionados aos modelos de negócios das empresas, auxiliava também na análise de mercado quanto ao posicionamento do regulador em determinado setor e demais questões relacionadas a governança e controles internos das companhias.</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>GABRIEL JORDÃO MARCASSA</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Graduação em Administração de Empresas na Fundação Getúlio Vargas (FGV) em dezembro de 2009
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p><u>08/2024 – Presente</u> <u>Volpe Capital Gestão de Recursos Ltda.</u> - Sócio e Diretor de Risco</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>09/2010 – 06/2021</u> <u>J.P. Morgan</u> <i>Analista / Associate IB Latam / Vice President IB Latam / Diretor Executivo</i></p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>- Responsável por execução de transações de M&A e operações de mercados de capitais para empresas de diversos setores por mais de 10 anos em São Paulo e Nova Iorque.</p> <p>- Gestor local do time de IB Advisory no Brasil por dois anos e gestor regional do time de IB Advisory na América Latina por um ano, liderando mais de 50 pessoas em 7 países.</p> <p>- Participação em transações notáveis no setor de tecnologia, como a aquisição da Linx pela Stone por US\$1,5 bilhão, a aquisição do Grupo Zap pela OLX por US\$640 milhões, e a aquisição dos sistemas de</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	

VOLPE CAPITAL

	<p>ensino COC e Dom Bosco pela Pearson pela Arco Educação por US\$170 milhões.</p> <p>- Coordenação de importantes IPOs de empresas de tecnologia na B3, incluindo Enjoei, WestWing e Getninjas.</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	<p>A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento, portanto, não contará com um Diretor de Distribuição.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	N.A.
<p>i. cursos concluídos;</p>	N.A.
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	N.A.
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	N.A.
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	N.A.
<p>8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão;</p> <p>(ii) o Diretor de Gestão é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas, Rotina e Procedimentos:</u> De forma geral, a Gestora realiza a gestão de investimentos de acordo com análises e definições internas por meio de planilhas de controle e modelos proprietários desenvolvidos em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em</p>

	<p>processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Ademais, a Gestora conta também com acesso a sistemas de terceiros contratados, como o Capital IQ e o Pipedrive.</p> <p>Conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, o responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários da sociedade será o Diretor de Gestão, que contará com o suporte de demais Colaboradores para o desempenho de suas atividades, os quais em conjunto, formarão a Equipe de Gestão.</p> <p>A colaboração entre a Equipe de Gestão é vital para a elaboração das diretrizes de investimento e desinvestimento das classes de investimento dos Fundos ("Classes"). As discussões e orientações da Equipe de Gestão alimentam a evolução das teses de investimento da Equipe de Gestão.</p> <p>O Diretor de Gestão goza de independência para tomar decisões de investimentos e desinvestimentos, com base na regulamentação em vigor, mas estas devem estar em sintonia com as teses avaliadas pela Equipe. Além disso, a Equipe de Investimentos é encarregada de avaliar a consonância entre as ideias defendidas e as estratégias adotadas por cada Fundo sob gestão da Gestora.</p> <p>A Equipe de Investimentos, dentre as suas responsabilidades e atribuições está a ocorrência de debates sobre panoramas de investimento em um espectro amplo, bem como a avaliação de oportunidades e riscos que podem conduzir a decisões voltadas a garantir que as relações entre risco e retorno estejam em consonância com os objetivos dos Fundos.</p> <p>Por fim, com base nas deliberações da Equipe, realiza-se uma análise regular dos investimentos das carteiras das Classes, considerando diversas métricas para moldar as perspectivas de risco e retorno, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação, concentração e diversificação. A decisão definitiva dos investimentos é de responsabilidade do Diretor de Gestão.</p>
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização	

VOLPE CAPITAL

dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance e PLD e o Diretor de Risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pelo <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21/21, e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora é uma atribuição da Diretora de Compliance e PLD.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas de seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Ademais, a Gestora contará também com acesso a sistemas de terceiros contratados, como o Compliasset. Entretanto, referido sistema será contratado após a finalização com aprovação do processo de credenciamento e adesão da Gestora.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do <i>compliance</i> constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob a responsabilidade da Diretora de Compliance e PLD:</p> <p>Incluem-se dentre as tarefas da Diretora de Compliance e PLD, mas não se limitam a:</p>

- ➔ Acompanhar as políticas descritas no Manual;
- ➔ Encaminhar pedidos de autorização, orientação, esclarecimento ou relatar ocorrências, suspeitas ou indícios de práticas contrárias às disposições deste Manual e demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para análise dos administradores da sociedade;
- ➔ Identificar possíveis condutas em desacordo com o Manual;
- ➔ Centralizar informações e realizar revisões periódicas dos processos de compliance, especialmente em casos de alterações nas políticas vigentes ou aumento no número de colaboradores;
- ➔ Assessorar a gestão de negócios no entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas e analisando periodicamente as normas emitidas por órgãos competentes como a CVM e outros organismos similares;
- ➔ Elaborar um relatório anual listando as operações suspeitas comunicadas às autoridades competentes, nos termos da regulamentação em vigor;
- ➔ Submeter aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil de abril de cada ano, um relatório referente ao ano civil anterior, contendo: (a) conclusões dos exames realizados; (b) recomendações sobre eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento, quando necessário; e (c) a manifestação do diretor responsável pelas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- ➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores, incluindo treinamentos periódicos conforme previsto no Manual;
- ➔ Avaliar todos os casos relacionados ao potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance estabelecidos no Manual ou em outros documentos mencionados, além de analisar situações não previstas;
- ➔ Garantir o sigilo de informantes de delitos ou infrações, mesmo quando não solicitado, exceto em casos que demandem testemunho judicial;
- ➔ Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais para análise de questões específicas;
- ➔ Aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e

VOLPE CAPITAL

	<p>➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam caracterizar "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Conforme acima disposto, os membros que atuarem nas funções de compliance comporão a Área de Compliance, que estará sob a supervisão da Diretora de Compliance e PLD. É importante destacar que a Área de Compliance desempenha suas atribuições de maneira totalmente autônoma em relação às demais áreas da Gestora e terá a capacidade de exercer sua autoridade e poderes sobre qualquer Colaborador.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	<p>3 (três) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance e PLD e o Diretor de Risco.</p>
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora, que tem por objetivo formalizar os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, dentre outros no que tange às carteiras sob sua gestão.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no <i>website</i> da Gestora.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: A Equipe de Compliance, Risco e PLD, realiza suas atividades por meio de planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint. Ademais, a Equipe contará também com acesso a sistemas de terceiros contratados, como o Compliaset. Entretanto, referido sistema será contratado após a</p>

VOLPE CAPITAL

	<p>finalização com aprovação do processo de credenciamento e adesão da Gestora.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Gestora (“<u>Política de Gestão de Risco</u>”) e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta e supervisão das atividades relacionadas à Política de Gestão de Risco é do Diretor de Risco, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>O Diretor de Risco é o responsável pela coordenação direta e supervisão das diretrizes descritas na Política de Gestão de Risco da Gestora.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Na estrutura da Gestora, o Diretor de Risco é independente e não se subordina às demais áreas da Gestora. Assim, esta poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N.A.

VOLPE CAPITAL

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A empresa não considera outras informações como relevantes.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Gestora apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.</p> <p>A Gestora pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de gestão no período de investimento o equivalente de 2% (dois por cento) do capital subscrito e no período de desinvestimento o equivalente de 2% (dois por cento) do capital integralizado.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.

VOLPE CAPITAL

a. taxas com bases fixas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.
b. taxas de performance	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.
c. taxas de ingresso	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.
d. taxas de saída	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.
e. outras taxas	N.A., a Gestora se encontra em fase de credenciamento, portanto, não existiu qualquer atividade que pudesse auferir qualquer receita nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A empresa não considera outras informações como relevantes.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>O processo de seleção e contratação de Prestadores de Serviços Aplicáveis envolve a colaboração entre o Diretor de Gestão e a Diretora de Compliance e PLD da Gestora. Os detalhes do contrato a ser firmado junto ao Prestador de Serviços Aplicável serão gerenciados pela própria Área de Compliance e Risco da Gestora, sendo que, a depender da complexidade do assunto, assessores jurídicos externos poderão ser contratados para auxiliar no processo.</p> <p>O Diretor de Gestão é o encarregado de escolher, filtrar e sugerir os potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, cabendo a Diretora de Compliance e PLD todo o processo de diligência com relação a tal Prestador de Serviços Aplicável, incluindo background check, análise de experiência e reputação, verificação de credenciais e licenças e consultas a registros públicos e blacklists, dentre outras verificações entendidas como necessárias pela Diretora de Compliance e PLD, a depender do caso concreto.</p> <p>Antes de efetuar contratações, a Gestora conduzirá o processo interno prévio à seleção de Know Your Partner (KYP), o qual visa a avaliar a conformidade, a integridade e a reputação do Prestador de Serviços Aplicável antes de celebrar contratos. Referido processo, em suma, tem</p>

como objetivo coletar informações qualitativas sobre os potenciais contratados que desejam estabelecer um vínculo jurídico com a Gestora e/ou com os Veículos, conforme estabelecido na Política de Contratação de Terceiros da Gestora (“Política”).

No âmbito de seu processo de KYP, a Gestora coletará uma série de documentos e informações detalhadas acerca dos Prestadores de Serviços Aplicáveis visando garantir uma decisão de contratação informada e segura. Nesse sentido, a Gestora procurará obter dos potenciais Prestadores de Serviços Aplicáveis, sem limitação, dados de identificação e informações pessoais/corporativas, histórico e experiência no setor, registros e saúde financeira, históricos de compliance e conformidade legal, informações relativas a eventuais licenças e certificações aplicáveis, informações sobre a capacidade do Prestador de Serviços Aplicável de atender às demandas, incluindo recursos humanos, tecnológicos e infraestrutura, referências e reputação do Prestador de Serviços Aplicável, dentre outras.

Em seu processo de KYP, a Gestora exigirá que o Prestador de Serviços Regulado responda ao Questionário ANBIMA de Due Diligence (“QDD ANBIMA”) específico para a atividade contratada, conforme modelos disponibilizados pela ANBIMA nesse sentido e sem prejuízo da solicitação de informações adicionais a critério da Diretora de Compliance e PLD.

Nas hipóteses de contratação de Prestadores de Serviços Aplicáveis para atividades que não possuam QDD ANBIMA, a Gestora adotará um processo de diligência mais robusto e adaptado às necessidades e riscos específicos associados ao respectivo Prestador de Serviços Aplicável em questão, o que pode incluir, além da solicitação e verificação dos documentos e informações acima mencionados: (i) a condução de entrevistas ou reuniões in loco com representantes-chave do Prestador de Serviços Aplicável para discussão de suas capacidades, melhor entendimento de suas operações e avaliar sua adequação aos serviços a serem prestados; (ii) contatar referências fornecidas pelo Prestador de Serviços Aplicável para validar sua experiência e reputação no mercado, o que pode incluir conversas com outros clientes, fornecedores e/ou parceiros comerciais; e (iii) trabalhar em conjunto com assessores legais para revisar e negociar os termos do respectivo contrato a ser celebrado, garantindo que todos os aspectos do serviço estejam claramente definidos e que existam cláusulas adequadas de proteção.

VOLPE CAPITAL

	Para maiores informações, favor consultar a Política de Contratação de Terceiros da Gestora.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Em geral, acompanhamento periódico das tarifas praticadas no mercado.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	<p>A Gestora, como norma geral, proíbe a realização de acordos de Soft Dollar, o que inclui tanto pagamentos quanto recebimentos provenientes ou destinados a instituições financeiras, gestoras de recursos e administradores fiduciários, assessores de investimentos independentes, distribuidoras e qualquer outro tipo de fornecedor e/ou prestador de serviços.</p> <p>Inobstante o acima, há exceções em que o recebimento de Soft Dollar é aceitável, desde que tal recebimento: (a) não afete a capacidade de decisão e a neutralidade da Gestora; (b) não seja imposta à Gestora e/ou aos fundos e classes geridos nenhuma obrigação de reciprocidade; (c) os benefícios sejam direta ou indiretamente revertidos aos fundos e classes geridos; e (d) no caso de corretoras, os valores sejam justificados pelo montante das comissões pagas a tais instituições.</p> <p>Para que acordo de Soft Dollar possam ser firmados pela Gestora, além de ter que ser observados as regras e os princípios contidos no presente Código, estes precisam ser claros e formalizados por escrito. É obrigação da Gestora documentar os benefícios adquiridos por meio desses acordos, buscando identificar a sua contribuição direta para o processo decisório de investimento e justificar a lógica por trás da celebração desses acordos.</p> <p>Ademais, tais acordos de Soft Dollar não podem criar obrigações de exclusividade ou de realização de um volume mínimo de transações com fornecedores, permitindo que a Gestora mantenha sua independência para escolher e operar com qualquer fornecedor em prol dos melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Em todas as situações, caberá a Diretora de Compliance e PLD a responsabilidade por autorizar previamente o recebimento de Soft Dollar.</p>
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	A Gestora conta com uma Equipe de Contingência (abaixo definida), que será a responsável pela ativação do Plano, sempre que verificada alguma situação de contingência, sendo ainda a responsável pela fiscalização e monitoramento do Plano:

- Diretora de Compliance e PLD (Coordenador de Contingência); e
- Diretor de Gestão.

O Coordenador de Contingência deverá ser procurado por qualquer Colaborador da Gestora em caso de dúvidas e/ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre os procedimentos descritos no Plano.

Nesse sentido, com o propósito de atender integralmente as disposições expedidas pela ANBIMA e assegurar o atendimento as necessidades essenciais para a manutenção dos serviços/atividades da Gestora, estabeleceu-se uma estrutura fundamental em termos físicos, tecnológicos e de recursos humanos, juntamente com protocolos que devem ser implementados sempre que uma situação seja reconhecida como uma contingência, visando a continuidade das operações da Gestora, sendo eles: (i) Recursos Humanos; (ii) Aspectos Tecnológicos; e (iii) Espaço físico.

Com base nas preocupações vislumbradas pela Gestora no âmbito de sua atuação, o Plano poderá ser ativado nas seguintes situações, incluindo, mas não se limitando a: (i) Desastres Naturais; (ii) Pandemias ou Crises de Saúde Pública; (iii) Falhas Tecnológicas Graves; e (iv) Greves ou Faltas de Pessoal Crítico.

Em linha com as situações indicadas acima que causem a necessidade de ativação do Plano, fato é que os clientes, parceiros e demais prestadores de serviços que atuam junto da Gestora, devem ser cientificados acerca da situação em que se encontra a Gestora, de forma que sejam mantidas as operações e tarefas desenvolvidas entre as partes.

Sem prejuízo do acima, o Coordenador de Contingência deverá informar imediatamente aos Colaboradores de que a Gestora se encontra em cenário de contingência, devendo orientar cada profissional em como prosseguir diante dessa situação, que poderá ser realizada através de ligações telefônicas, e-mail e/ou qualquer outro meio que seja possível a comunicação.

Caso o cenário de contingência impeça que sejam mantidas as operações da Gestora em seu ambiente físico, e em linha com as orientações indicadas acima, os Colaboradores deverão desempenhar as suas atividades através de home office.

VOLPE CAPITAL

	<p>Ademais, será de responsabilidade do Coordenador de Contingência assegurar que as operações da Gestora voltem a normalidade no mesmo dia útil em que ocorrer a ativação desse Plano, buscando assim, evitar que sejam causados maiores danos aos trabalhos executados pela Gestora, devendo acompanhar todo o cenário de contingência de forma próxima.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Considerando que os ativos integrantes das carteiras das Classes possuirão uma liquidez significativamente restrita, haverá uma margem limitada para mitigar o Risco de Liquidez.</p> <p>Nas Classes ilíquidas geridas pela Gestora, o Risco de Liquidez se intensifica devido à potencial falta de demanda pelos ativos que compõem a carteira das Classes.</p> <p>Com relação aos FIPs, isso pode dificultar a venda antecipada das cotas no mercado secundário devido à baixa liquidez e às barreiras de negociação, o que pode levar a um desconto significativo nas transações antes do final do período de investimento, similarmente às situações que exigem um desinvestimento precoce de um ativo.</p> <p>A revisão das estratégias de gestão do Risco de Liquidez ora descritas deve, portanto, levar em conta as mudanças nas condições de liquidez e a volatilidade dos mercados, decorrentes das alterações dos cenários econômicos e da maior complexidade e diversificação dos ativos, garantindo que estas estratégias estejam alinhadas com as condições atuais do mercado.</p> <p>Em relação às Classes constituídas sob o regime fechado, a grande maioria dos investimentos se dará em ativos com liquidez reduzida ou inexistente, refletindo uma característica fundamental desse tipo de investimento devido à limitada disponibilidade de um mercado organizado para a comercialização desses ativos.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de</p>	<p>A Gestora <u>não realizará</u> distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>

VOLPE CAPITAL

que seja administrador ou gestor	
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://www.volpecapital.com/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

VOLPE CAPITAL

que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	

VOLPE CAPITAL

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I

VOLPE CAPITAL

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Pelo presente, o Sr. **GREGORY LOUIS REIDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/04/1979, bacharel em economia, portador da cédula de identidade RG n.º 10.863.87-84 (IFP/RJ), expedida em 14 de março de 1994, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.825.467-20, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;


D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

Original assinado se encontra na sede da Gestora à disposição.

Signed by:

918C431C7273441...

GREGORY LOUIS REIDER